



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
de contrato nº _____ firmado entre o Município e
foi publicado na
imprensa oficial em 2/10/18

SECRETARIA DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 245/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E DO OUTRO, ULTRA
FENIX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MOACIR LIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, psicólogo, RG n.º 05433957-07, inscrito no CPF sob o n.º 500.576.935-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ULTRA FENIX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob n.º 16922630/0001-53 situada à Largo dos Mares, n.º. 14, Loja, Mares, Salvador-BA, neste ato representada por **TÚLIO BRITO CAVALCANTI**, portador do RG sob n.º. 0185190839 SSP-BA, inscrito no CPF sob n.º. 164.676.635-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **processo administrativo n.º 10366/2017**, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2619/2008, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de Pregão Eletrônico n.º 027/2018.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 08/05/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize o **FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE E DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme discriminação a seguir:

| ITEM | NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|-----|----------|-------------|---------------|
| | LOTE 08 | | | | | |
| 1 | BOTAS DE SEGURANÇA - Cano médio, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, preferencialmente na cor branco. Com o Certificado de Aprovação (C.A 26629) VIEP/AGENTES DE ENDEMIAS. | PAR | 20 | GENOVA | R\$ 37,00 | R\$ 740,00 |
| 2 | BOTA DE SEGURANÇA - Com fechamento em velcro, cano acolchoado, lingüeta tipo morcego, cabedal confeccionado em couro Microfriba, com forração em sintético, palmilha higiênica e anti bacteriana de montagem, solado Bidensidade injetado diretamente ao cabedal. Biqueira Polipropileno sem aço, numeração 34 a 44, na cor preta. Com o Certificado de Aprovação (C.A34561). VIEP/AGENTES DE ENDEMIAS | PAR | 286 | MARLUVAS | R\$ 163,00 | R\$ 46.618,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

| | | | | | | |
|--------------------|--|-----|-----|--------------|----------------------|------------------|
| 3 | Bota em couro 100% legitimo cor preta, altura da bota sem solado 27 cm, solado em p.u. borracha colado e costurado no corpo da bota, abertura em zipper lateral em toda a altura da bota, com acabamento de velcro. SAMU | PAR | 90 | CONFORTO | R\$ 372,00 | R\$ 33.480,00 |
| 4 | Sapatos antiderrapantes, cor preta, unissex de acordo com a norma NR 32, aprovado pelo MT – CA 27.921, tamanhos 34 a 39 | PAR | 79 | SOFT WORK | R\$ 55,00 | R\$ 4.345,00 |
| 5 | TÊNIS OCUPACIONAL – Na cor preta, Confeccionado em Microfriba, forração em tecido ou não tecido, fechamento em elástico, colarinho acolchoado forrado em tecido não tecido respirável, palmilha de montagem em poliéster resinado fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel), solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. Com o Certificado de Aprovação (C.A 36901). VIEP/ AGENTE DE ENDEMIAS | PAR | 36 | MARLUVAS | R\$ 60,00 | R\$ 2.160,00 |
| 6 | TÊNIS - Estilo jogging com cadarço,confortável, unissex,cabedal em 100% couro sintético, na cor predominante preta com detalhes preta, solado em borracha antiderrapante no cor preta, com sistema de amortecimento no calcanhar, palmilha anatômica em eva coberta com tecido em poliéster , forro em tecido de poliéster com espuma.tamanhos variados. Com o Certificado de Aprovação (C.A). PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | PAR | 230 | MARLUVAS | R\$ 41,00 | R\$ 9.430,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 96.773,00 | |

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 027/2018, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) assegurar a boa qualidade do produto e garantia corresponde, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

[Handwritten signature]



2
[Handwritten mark]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- i) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 96.773,00 (noventa e seis mil, setecentos e setenta e três reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 027/2018**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução objeto deste instrumento

4.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

4.2.1. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4. Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

Handwritten signature



Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2. O prazo de entrega do objeto será em sua totalidade até **10 (dez) dias**, a partir de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| SECRETARIA/U.O | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|----------------|-------------------|---------------------|-------|
| SESAU - 030450 | 2.025 | 3.3.90.30 | 14 |
| | 2.030 | 3.3.90.30 | 14 |
| | 2.021 | 3.3.90.30 | 14 |
| | 2.011 | 3.3.90.30 | 02 |
| | 2.022 | 3.3.90.30 | 14 |
| | 2.022 | 3.3.90.30 | 14 |
| | 2.027 | 3.3.90.30 | 14 |
| | 2.050 | 3.3.90.30 | 14 |

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas no processo licitatório e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

10.2. A **CONTRATADA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.2.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

10.2.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.2.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) Adulterar ou alterar as características: físicas, do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

10.2.5. A suspensão temporária da **CONTRATADA** durante a vigência da do contrato impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a **CONTRATADA** incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

10.4 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

10.5 Não será efetivado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele este contrato.

10.7 Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

10.9 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.10 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2018.

[Handwritten signature]



6 *[Handwritten mark]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

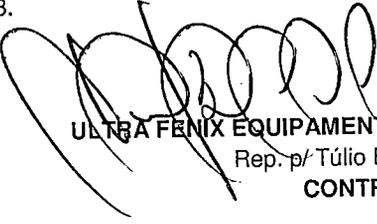
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 04 de outubro de 2018.


MOACIR LIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


ULTRA FENIX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP
Rep. p/ Túlio Brito Cavalcanti
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: Ílidian Romão dos Santos
CPF: 947503005-00





Valor do Termo Aditivo: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pagos em 06 (seis) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Recurso: Tesouro Municipal

Data do Aditivo: 02/06/2018

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93, Art. 61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018-CPL/PMS
CONTRATANTE: Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo 1065/2018 SEMSA-PMS. Objeto: Contratação de empresa especializada em aluguel de uma embarcação tipo (lancha) com capacidade para 12 (doze) toneladas, para prestar serviços nas ações ribeirinhas realizadas pela SEMSA/PMS.

O Secretário Municipal de Saúde o Sr. ROSIVANO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA determina a REVOGAÇÃO da presente Dispensa Licitatória, onde seria CONTRATADA NAVEGAÇÃO PRESENTE DE DEUS, CNPJ: 29.170.712/0001-30, considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade e do devido processo legal e todos os atos administrativos praticados para que produzam efeitos legais e, por conseguinte, determino a contratação da empresa. O Extrato foi publicado no Diário Oficial da União n. 195.

Santana/AR, 29 de outubro de 2018
ROSIVANO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
Secretário da SEMSA

AVISO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018-CPL/PMS
CONTRATANTE: Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo 1065/2018 SEMSA-PMS. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Segurança para as ações ribeirinhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMS.

O Secretário Municipal de Saúde o Sr. ROSIVANO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA determina a REVOGAÇÃO da presente Dispensa Licitatória, onde seria CONTRATADA RSA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 13.303.564/0001-45, considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade e do devido processo legal e todos os atos administrativos praticados para que produzam efeitos legais e, por conseguinte, determino a contratação da empresa. O Extrato foi publicado no Diário Oficial da União n. 195.

Santana/AP, 29 de outubro de 2018
ROSIVANO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
Secretário da SEMSA/PMS

ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

AVISOS DE SUSPENSÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Manaus, através da Subcomissão de Infraestrutura, comunica a Suspensão das Licitações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2018

Objeto: Construção de quadra escolar coberta, com vestiário padrão FNDE, da Escola Municipal Tereza Rosa Aguiar Abibol. A Licitação, que seria realizada no dia 29/10/18, às 09:30h terá sua sessão de abertura Suspensa, conforme Ofício nº 5848/2018 - SEMED/GSAF.

TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2018

Objeto: Reforma da Escola Municipal Prof.ª Tereza Cordovil Guimarães, localizada na Estrada da Vivenda Verde, Ramal do Branco - Manaus/AM. A Licitação, que seria realizada no dia 30/10/18 às 09:30h, terá sua sessão de abertura Suspensa, conforme Ofício nº 5849/2018 - SEMED/GSAF.

Informações: Comissão Municipal de Licitação, Av. Constantino Nery, 4080 - Chapada, das 8 às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefones: (92) 3215-6376 ou 3215-6333.

Manaus/AM, 29 de outubro de 2018.
JORGE CARLOS SANTOS GUEDES
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/2018

A Prefeitura de Manaus comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 279/2018 - SEMEF. Processo nº 2018/11209/15249/00048. Objeto: Aquisição de solução de infraestrutura de servidores com tecnologia de hiperconvergência para ambiente de virtualização, com recursos de alta disponibilidade, com garantia de escalabilidade horizontal, sem substituição de equipamentos, controladores e contemplando também, a instalação, configuração e transferência de conhecimentos técnicos a fim de

prover grande capacidade de armazenamento e salva-guarda de dados dos sistemas de informação providos pela Prefeitura. Edital disponível a partir do dia 31/10/18, às 16h. Limite para recebimento das Propostas: Dia 22/11/18, às 10:45h. Início da sessão no dia 22/11/18, às 11h. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura, com o site: compras.manaus.am.gov.br. Será considerado o horário de Brasília (DF) para as indicações de tempo constantes no Edital. Informações na Comissão de Licitação, fones: (92) 3215-6375 / 6376, das 10 às 16h.

Manaus/AM, 29 de outubro de 2018.
ALESSANDRA GISELLE NASCIMENTO DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação: 01) PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) Caminhão com Carroceria de Pequeno Porte para apoio dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos no município de Maués. DATA E HORÁRIO: 12 de novembro de 2018, às 14h. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Maués localizada na sede à Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 29 de outubro de 2018.
FABIOLA ARAUJO DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

A Prefeitura Municipal de Uruará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna pública a realização do seguinte procedimento licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 - SRP/CPL/PMU. OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. DATA E HORÁRIO: 12 de novembro de 2018, às 08h00min. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Coronel Pinto, nº 498, Centro, Uruará/AM. O Edital e os anexos desta licitação poderão ser obtidos na Sede da Representação da Prefeitura de Uruará, na Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Uruará - Amazonas, mediante a restituição dos custos de reprodução, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que será recolhido aos cofres do Município.

Uruará/AM, 29 de outubro de 2018.
WALDO BENICIO MATIAS GOMES
Presidente da Comissão

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

O Prefeito Municipal de Adustina-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações ante o processo de licitação PP nº 020/2018. OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para diversas secretarias e departamentos do Município de Adustina/BA. Empresa Vencedora: E & E NUNES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, CNPJ 12.215.933/0001-85 - Lote I no valor de: R\$ 95.000 - Lote II no valor de: R\$ 49.500,00 - Lote IV no valor de: R\$ 69.500,00. Totalizando o Valor Global de: R\$ 214.000,00 (Duzentos e quatorze mil reais), Ratifica e Homologa a ata da pregoeira e sua equipe de apoio.

Adustina-BA, 26 de outubro de 2018.
PAULO S. O. DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 241/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: GGS Indústria, Comércio e Serviços Ltda - CNPJ nº. 03.230.915/0001-81 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº. 027/2018 - Objeto: fornecimento de fardamentos e EPI (equipamento de proteção individual) cirúrgico para atender as necessidades do Hospital Maternidade e das unidades da Secretaria Municipal de Saúde para o município de Alagoinhas/Bahia- Valor: R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)- Data de Assinatura: 04/10/2018.

Contrato nº. 243/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Fabrinides Comércio e Serviços Ltda EPP - CNPJ nº. 18.111.373/0001-03 -

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº. 027/2018 - Objeto: fornecimento de fardamentos e EPI (equipamento de proteção individual) cirúrgico para atender as necessidades do Hospital Maternidade e das unidades da Secretaria Municipal de Saúde para o município de Alagoinhas/Bahia- Valor: R\$27.899,30 (vinte e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos)- Data de Assinatura: 04/10/2018.

Contrato nº. 244/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: EGS Empreendimentos Ltda - CNPJ nº. 02.984.935/0001-85- Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº. 027/2018 - Objeto: fornecimento de fardamentos e EPI (equipamento de proteção individual) cirúrgico para atender as necessidades do Hospital Maternidade e das unidades da Secretaria Municipal de Saúde para o município de Alagoinhas/Bahia- Valor: R\$12.775,00 (doze mil setecentos e setenta e cinco reais)- Data de Assinatura: 04/10/2018.

Contrato nº. 245/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Ultra Fcnix Equipamentos Industriais Ltda EPP - CNPJ nº. 16.922.630/0001- - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº. 027/2018 - Objeto: fornecimento de fardamentos e EPI (equipamento de proteção individual) cirúrgico para atender as necessidades do Hospital Maternidade e das unidades da Secretaria Municipal de Saúde para o município de Alagoinhas/Bahia- Valor: R\$96.773,00 (noventa e seis mil setecentos e setenta e três reais)- Data de Assinatura: 04/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 49/18

Dia 12/11/18 às 9h. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios. Edital: na CPL, de 8 às 12h ou <http://www.americadourada.ba.gov.br/licitacoes>.

América Dourada/Ba, 30 de outubro de 2018.
IVANILSON CARVALHO ROCHA JÚNIOR.
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº5/2018

Aquisição De Produtos Da Agricultura Familiar. O Município De Barra Da Estiva Torna Público A Chamada Pública Nº 005/2018 Para Aquisição De Produtos Da Agricultura Familiar destinados à manutenção da merenda escolar do ano letivo 2018. Edital na sede da Prefeitura Municipal. Abertura dos envelopes no dia 14/11/2018 às 14:00 hs.

Barra da Estiva/Bahia, 29 de outubro de 2018
DAIANA OLIVEIRA PIRES DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

DESPACHO DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Adjucação E Homologação. O Município De Barreiras - Ba, Através Do Pregoeiro, Devidamente Autorizado Pela Portaria Nº 306/2018, Adjudica E O Prefeito Municipal Homologa O Pregão Presencial - Nº 018/2018. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Agenciamento De Viagens, Requisitado Pela Secretaria Municipal De Administração E Planejamento. A Empresa Clara Transporte E Turismo Eireli - ME, CNPJ: 11.940.803/0001-42, com percentual de taxa administrativa de 6% (seis por cento) e valor estimado contratual de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

DESPACHO DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

TOMADA DE PREÇO Nº 3/2018

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento da TP nº 3/2018, Objeto: Melhoria habitacional para controle de doença de chagas, a favor da empresa: WTM Construções e Transporte LTDA CNPJ: 13.582.689/0001-51,

ORLANDO AMORIM SANTOS